



PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§

RESOLUÇÃO Nº 01/82

DATA : 10 de março de 1982.

SÚMULA : Atualiza os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo e dá outras providências.

*Projeto de Res.
nº 01/82*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam atualizados, a partir de 1º de janeiro de 1982, os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo, dentro dos limites e critérios estabelecidos nesta Resolução, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, com as alterações determinadas pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Art. 2º - Os subsídios serão divididos em parte fixa e parte variável e corresponderão a 20% (vinte por cento) da remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Paraná.

§ 1º - A parte variável, a que se refere este artigo, será paga por sessão ordinária, no máximo de 4 (quatro) por mês, e por sessão extraordinária, também, no máximo de 4 (quatro) por mês.

§ 2º - Fará jus à parte variável o Vereador que efetivamente comparecer à sessão e participar das votações.

§ 3º - Não se aplica o disposto no parágrafo anterior quando não houver matéria a ser votada e no recesso legislativo.

Art. 3º - Será atribuída ajuda de custo aos Vereadores no valor correspondente a 20% (vinte por cento) da atribuída aos Deputados Estaduais do Paraná, a ser paga em duas parcelas semestrais iguais, somente podendo ser paga a segunda parcela se o Vereador houver comparecido a 2/3 (dois terços) das sessões.

Art. 4º - Esta Resolução será regulamentada por ato próprio da Mesa Executiva.

.....



PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

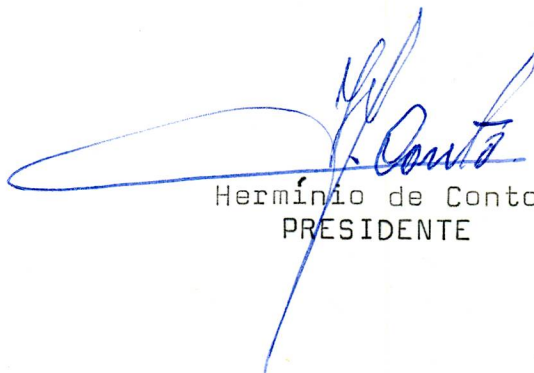
Estado do Paraná

5

Parágrafo único - Se ocorrer reajuste da remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Paraná, no decorrer da atual sessão legislativa, a Mesa baixará ato reajustando a dos Vereadores à Câmara Municipal de Toledo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1982.



Herminio de Conto
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL "O PARANÁ"			
1722	11	03	82
N.º 1723	DE	12/03/82	FLS. 10 C/RETIFICAÇÃO
DIRETOR DA CÂMARA			